

**MINERVA S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ/MF n.º 67.620.377/0001-14  
NIRE 35.300.344.022 | Código CVM n.º 02093-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025**

- 1. Data, Horário e Local:** Realizada no dia 29 de abril de 2025, às 16 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da **Minerva S.A.** (“Companhia”), localizada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antônio Manço Bernardes, s/n.º, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP: 14781-545.
- 2. Convocação:** O edital de primeira convocação foi publicado na forma do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) no Jornal “O Diário de Barretos”, nas edições dos dias 8, 9 e 10 de abril de 2025, nas páginas 8, 5 e 4, respectivamente.
- 3. Presença:** Presentes acionistas titulares de 397.162.369 (trezentos e noventa e sete milhões, cento e sessenta e dois mil, trezentas e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando aproximadamente 67,51% do capital social total e com direito a voto da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, também: o Sr. **Norberto Lanzara Giangrande Júnior**, Presidente do Conselho de Administração e Diretor Executivo, na qualidade de representante da administração; os Srs. **Franklin Saldanha Neiva Filho** e **Luiz Manoel Gomes Júnior**, na qualidade de representantes do Conselho Fiscal; e o Sr. **Luiz Fernandes Carvalho Tenório**, na qualidade de representante da BDO RCS Auditores Independentes S.S Ltda.
- 4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Norberto Lanzara Giangrande Júnior**, e secretariados pela Sra. **Alessandra Zequi**.
- 5. Publicações e Divulgação:** Os documentos pertinentes aos assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados

nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e da Companhia, com 21 (vinte e um dias) de antecedência da presente data, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável.

**6. Ordem do dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** o aumento do capital social da Companhia, no montante de até R\$ 2.000.000.003,32 (dois bilhões, três reais e trinta e dois centavos), com a subscrição particular de até 386.847.196 (trezentas e oitenta e seis milhões, oitocentas e quarenta e sete mil, cento e noventa e seis) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A., a serem integralizadas em moeda corrente nacional, sendo admitida a homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, desde que sejam subscritas novas ações, correspondendo a um aumento mínimo de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), com atribuição de bônus de subscrição como vantagem adicional aos subscritores das ações objeto do aumento de capital; e **(ii)** a alteração do artigo 6º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, para aumentar o limite do capital autorizado.

**7. Deliberações:** Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

**7.1.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, o aumento do capital social da Companhia, no montante de até R\$ 2.000.000.003,32 (dois bilhões, três reais e trinta e dois centavos), com a subscrição particular de até 386.847.196 (trezentas e oitenta e seis milhões, oitocentas e quarenta e sete mil, cento e noventa e seis) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A., a serem integralizadas em moeda corrente nacional, sendo admitida a homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, desde que sejam subscritas novas ações, correspondendo a um aumento mínimo de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), com atribuição de bônus de subscrição como vantagem adicional aos subscritores das ações objeto do aumento de capital (“Aumento de Capital”).

**7.1.1. Homologação parcial.** Será admitida a homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito, desde que sejam subscritas, no mínimo, 193.423.598 (cento e noventa e três milhões quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e oito) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, correspondendo a um aumento mínimo de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) (“Subscrição Mínima”).

**7.1.2. Valores máximos e mínimos do Aumento de Capital.** Tendo em vista a possibilidade de homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, a cifra do capital social da Companhia pode passar dos atuais R\$ 1.678.785.544,94 (um bilhão, seiscentos e setenta e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para, no mínimo, R\$ 2.678.785.544,94 (dois bilhões, seiscentos e setenta e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) e, no máximo, até R\$ 3.678.785.548,26 (três bilhões, seiscentos e setenta e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

**7.1.3. Fixação do preço de emissão.** O preço de emissão de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) por ação foi fixado, sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas, de acordo com o art. 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A., com base na média ponderada das cotações de fechamento das ações da Companhia nos 60 (sessenta) pregões da B3 anteriores a 7 de abril de 2025.

**7.1.4. Destinação do Preço de Emissão.** A totalidade do preço de emissão das ações será destinada ao capital social da Companhia. Nenhum valor será utilizado para a formação da reserva de capital da Companhia.

**7.1.5. Integralização.** Observados os procedimentos operacionais detalhados em aviso a ser oportunamente divulgado pela Companhia, as novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional.

**7.1.6. Direitos das novas ações.** As novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal a serem emitidas no Aumento de Capital farão jus ao recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, bem como quaisquer outros direitos que venham a ser declarados pela

Companhia a partir desta data, em igualdade de condições com as demais ações já existentes.

**7.1.7. *Direito de Preferência.*** Nos termos do artigo 171 da Lei das S.A., cada ação ordinária existente dará ao seu titular o direito de subscrever até 0,65753888989 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital.

**7.1.8. *Data-base do direito de preferência.*** O direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias será atribuído aos titulares de ações da Companhia no encerramento do pregão desta data, conforme participações registradas na Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos") e na Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú Corretora"), instituição responsável pela escrituração de ações da Companhia.

**7.1.9. *Negociação ex-direitos de subscrição.*** As ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-direitos de subscrição a partir de 30 de abril de 2025 (inclusive).

**7.1.10. *Cessão do direito de preferência na subscrição.*** Observados os procedimentos a serem detalhados no aviso aos acionistas a ser divulgado pela Companhia, o direito de preferência para a subscrição das ações objeto do Aumento de Capital poderá ser livremente cedido a terceiros, nos termos do art. 171, § 6º, da Lei das S.A.

**7.1.11. *Prazo para exercício do direito de preferência.*** O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da divulgação de aviso informando sobre a abertura do prazo para subscrição.

**7.1.12. *Procedimento para exercício do direito de preferência.*** Os procedimentos para exercício do direito de preferência, tanto para acionistas com ações depositadas na Itaú Corretora como para acionistas com ações custodiadas na Central Depositária de Ativos, serão detalhados no aviso aos acionistas a ser divulgado pela Companhia.

**7.1.13. *Subscrição condicional.*** Em razão da possibilidade de homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito, quando firmarem os boletins de subscrição, os subscritores poderão condicionar sua decisão de

investimento às condições finais do Aumento de Capital, nos moldes explicados em aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado. Assim, ao firmar o boletim de subscrição o subscritor poderá condicionar a subscrição das ações: (i) à subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital; ou (ii) à subscrição de uma proporção ou quantidade mínima das ações, definida conforme critério do próprio subscritor, mas que não poderá ser inferior à Subscrição Mínima. No caso da possibilidade (ii) anterior, o subscritor deverá indicar, no ato da subscrição, se verificada a condição, receberá: (a) a totalidade das ações por ele subscritas; ou (b) a quantidade de ações equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do Aumento de Capital. Na falta de manifestação expressa, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

**7.1.14.** *Recibos de subscrição.* Não será possível a negociação de recibos de subscrição daqueles que tenham exercido a subscrição de forma suscetível a variações posteriores, até que o Aumento de Capital seja homologado. Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição, uma vez que estão sujeitos a condições futuras e eventuais.

**7.1.15.** *Reserva de sobras.* Observados os procedimentos específicos da Central Depositária de Ativos ou da Itaú Corretora, conforme o caso, o subscritor que desejar deverá, no momento da subscrição, solicitar reserva de eventuais sobras de ações não subscritas durante o prazo de exercício do direito de preferência.

**7.1.16.** *Prazo para subscrição de sobras.* Consumado o prazo para exercício do direito de preferência, se existir qualquer número de ações não subscritas (mesmo que já tenha sido atingida a Subscrição Mínima), será realizado procedimento de subscrição e rateio de sobras, conforme aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado.

**7.1.17.** *Subscrição de sobras.* Independentemente de a subscrição das sobras vir a ser realizada por meio da Central Depositária de Ativos ou da Itaú Corretora, o subscritor poderá subscrever sobras na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações - tanto próprios como adquiridos

de terceiros – que efetiva e tempestivamente houver exercido, nos termos do art. 171, § 7º, alínea “b”, da Lei das S.A.

**7.1.18.** *Pedido adicional de sobras.* No ato da subscrição das sobras a que tiver direito, na proporção do número de ações subscritas durante o prazo para exercício do direito de preferência, o subscritor poderá solicitar uma quantidade adicional de sobras, limitada ao número total de ações disponíveis para subscrição a título de sobras.

**7.1.19.** *Rateio de sobras.* Se houver mais pedidos de sobras do que o número total de ações pendentes de subscrição, será realizado rateio proporcional entre os subscritores interessados nas sobras, nos termos do artigo 171, § 7º, alínea “b”, da Lei das S.A. A proporção de sobras a ser alocada no rateio será calculada por multiplicação (1) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o prazo de exercício do direito de preferência pelo (2) resultado da divisão (a) do número total de ações remanescentes disponíveis para serem subscritas, pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o prazo do exercício do direito de preferência por todos os subscritores interessados nas sobras.

**7.1.20.** *Não negociação do direito de subscrição de sobras.* O direito de subscrição de sobras de ações não subscritas não poderá ser negociado, alienado ou cedido.

**7.1.21.** *Frações de ações.* As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito à subscrição das sobras ou do rateio das ações serão desconsideradas.

**7.1.22.** *Leilão de sobras.* Se, ao final do prazo para exercício do direito de preferência e do prazo para subscrição de sobras, ainda **não** se tiver atingido a Subscrição Mínima, deverá ser realizado o leilão de sobras previsto no art. 171, § 7º, alínea “a”, da Lei das S.A. Por outro lado, se depois da consumação do prazo para exercício do direito de preferência e do prazo para subscrição de sobras, for constatada a Subscrição Mínima, será admitida a convocação de reunião do Conselho de Administração para homologar o Aumento de Capital parcialmente subscrito, sem a necessidade de realização do leilão das ações remanescentes, ocasião em que será proposta a reforma do art. 5º do Estatuto Social da

Companhia para contemplar a nova cifra do capital social e o número de ações depois do Aumento de Capital.

**7.1.23.** *Não abertura do prazo para retratação.* Tendo em vista a possibilidade dos subscritores de condicionarem sua decisão de investimento às condições finais do Aumento de Capital, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final das rodadas de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

**7.1.24.** *Homologação do Aumento de Capital.* Consignar que se depois da consumação do prazo para exercício do direito de preferência e do prazo para subscrição de sobras, for constatada a Subscrição Mínima, será admitida a convocação de reunião do Conselho de Administração para homologar o Aumento de Capital parcialmente subscrito, ocasião em que será proposta a reforma do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para contemplar a nova cifra do capital social e o número de ações depois do Aumento de Capital.

**7.1.25.** *Definição dos procedimentos pela Administração.* Os administradores fixarão, por meio de divulgação de aviso aos acionistas, os procedimentos específicos para exercício do direito de preferência, solicitação, rateio, subscrição e integralização de sobras em conformidade com as orientações da B3 e da Itaú Corretora, tendo em vista a preservação dos direitos dos acionistas e a maior eficiência do processo de Aumento de Capital. Desde que resguardados os direitos dos acionistas e assegurada a ampla divulgação por meio de aviso aos acionistas, os administradores poderão modificar os procedimentos ora aprovados relativos ao Aumento de Capital, incluindo os termos iniciais e finais dos prazos para manifestação e exercício de direitos dos acionistas e, inclusive, determinar a necessidade da realização de eventual rodada adicional de sobras, sempre respeitado os prazos mínimos previstos na Lei das S.A.

**7.1.26.** *Bônus de Subscrição.* Será atribuído, como vantagem adicional aos subscritores de cada 2 (duas) ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital, 1 (um) bônus de subscrição de emissão da Companhia (“Bônus de Subscrição”), emitido em uma única série, totalizando a emissão de até 193.423.598 (cento e noventa e três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e oito) Bônus de Subscrição, sem prejuízo de eventuais ajustes decorrentes do arredondamento acima indicado, caso aplicável. Caso a

quantidade de ações subscritas não seja um múltiplo de 2 (dois), a quantidade de Bônus de Subscrição a ser atribuída e entregue ao subscritor será arredondada para o múltiplo de 2 (dois) imediatamente superior. Ou seja, caso o subscritor de novas ações subscreve um número ímpar (correspondente a fração de múltiplos de 2 (dois)) o número de Bônus de Subscrição a que fará jus será arredondado para cima, de modo que o subscritor de novas ações receba um número inteiro de Bônus de Subscrição no mínimo correspondente à proporção acima.

7.1.26.1. *Vantagem adicional.* Os Bônus de Subscrição serão emitidos sem valor, uma vez que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das ações.

7.1.26.2. *Quantidade de ações.* Cada Bônus de Subscrição conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária. (“Quantidade de Ações”).

7.1.26.3. *Vencimento do bônus.* O Bônus de Subscrição será válido pelo período de 3 (três) anos contados da data de sua emissão (“Vencimento do Bônus”). Depois da data de Vencimento do Bônus, os Bônus de Subscrição que não forem exercidos perderão, automaticamente, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional, a sua eficácia e serão extintos de pleno direito.

7.1.26.4. *Forma de exercício.* Os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos a cada 30 (trinta) dias, observados os procedimentos da Itaú Corretora e da B3, a partir da data de sua emissão até a data do Vencimento do Bônus, a exclusivo critério de seu titular, exceto nos dias de realização de assembleia geral de acionistas da Companhia, sendo que os titulares deverão manifestar sua intenção por meio da solicitação de exercício a ser efetuada por escrito à Companhia ou por meio do agente de custódia à B3, conforme o caso. Para todos os efeitos legais, a data do exercício será a data do recebimento da solicitação de exercício pela Companhia ou pela B3, conforme o caso.

7.1.26.5. *Emissão.* Os Bônus de Subscrição terão a forma escritural e serão automaticamente emitidos no momento da emissão das ações decorrentes do Aumento de Capital.

7.1.26.6. *Preço de Exercício.* O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição, que corresponde ao preço de emissão por ação, é de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos), o mesmo valor de emissão das ações aprovadas para emissão (“Preço de Exercício”).

7.1.26.7. *Ajustes ao Preço de Exercício.* Na hipótese de distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio ou outro provento em dinheiro, o Preço de Exercício será ajustado no dia em que a ação passar a ser negociada “ex” no mercado à vista, deduzindo-se o valor do provento em dinheiro líquido do Preço de Exercício, sendo a liquidação feita com títulos “ex”. Na hipótese de subscrição ou qualquer outro direito de preferência, o Preço de Exercício será ajustado no dia em que a ação passar a ser negociada “ex” no mercado à vista, mediante a dedução do valor do direito, que será calculado com base no último preço anterior à data “ex”, sendo a liquidação feita com títulos “ex”. Na hipótese de grupamento, desdobramento, bonificação ou qualquer provento em novas ações, a liquidação será feita com títulos “ex”, ajustando-se a Quantidade de Ações e o Preço de Exercício proporcionalmente ao percentual do grupamento, desdobramento, bonificação ou outro provento em novas ações, na data em que houver a solicitação do exercício. Caso o evento societário permita a conversão de Preço de Exercício e Quantidade de Ações em múltiplos inteiros do lote padrão, o ajuste será efetuado no dia em que a ação passar a ser negociada “ex” no mercado à vista.

7.1.26.8. *Subscrição das ações.* A subscrição das ações decorrentes do exercício de cada Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício do direito e a integralização das ações então subscritas se dará em moeda corrente nacional, obedecidas as regras e procedimentos próprios da Itaú Corretora e da Central Depositária de Ativos, conforme o caso.

7.1.26.9. *Direitos das ações.* As ações ordinárias de emissão da Companhia resultantes do exercício do direito conferido pelos Bônus de Subscrição, nos limites do capital autorizado da Companhia, farão jus ao recebimento de dividendos integrais, bem como a qualquer remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data do exercício dos Bônus de Subscrição, e a todos os demais direitos e

benefícios que forem conferidos aos demais detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia a partir de então, em igualdade de condições com as demais ações de emissão da Companhia.

7.1.26.10. *Alterações das características do Bônus de Subscrição.* Eventuais alterações às características dos Bônus de Subscrição, incluindo, mas não se limitando, ao Preço de Exercício, à quantidade das ações a serem emitidas e às condições de exercício e de emissão das ações, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição então existentes, desde deliberadas pelo Conselho de Administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição presentes à assembleia especial de titulares de bônus de subscrição especialmente convocada para tal fim.

7.1.26.11. *Negociação.* Após a devida emissão, a Companhia solicitará à B3 o competente registro de negociação dos Bônus de Subscrição. Caso aprovado o registro de negociação dos Bônus de Subscrição em bolsa de valores, a Companhia publicará um fato relevante indicando a data de início de negociação. No período entre a emissão dos Bônus de Subscrição e sua admissão à negociação, os Bônus de Subscrição poderão ser negociados apenas privadamente, diretamente na Itaú Corretora, nos termos da legislação aplicável, sem a possibilidade de negociação nos mercados regulamentados de valores mobiliários.

**7.2.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a alteração do artigo 6º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, para aumentar o limite do capital autorizado, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 6º. A Companhia fica autorizada a, por deliberação do Conselho de Administração, aumentar o seu capital social até o limite de 1.291.000.000 (um bilhão duzentos e noventa um milhões) de ações ordinárias, nominativas, independente de reforma estatutária.”*

**8. DOCUMENTOS:** Não foram submetidos à assembleia qualquer documento, proposta, declarações, manifestações de voto, protesto ou dissidência durante a assembleia.

**9. ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada às 16h11min e suspendeu os trabalhos até às 16h15min para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei das S.A., sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, § 2º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Barretos/SP, 29 de abril de 2025. **Mesa: Norberto Lanzara Giangrande Júnior** – Presidente; **Alessandra Zequi** – Secretária. **Representante da Administração: Norberto Lanzara Giangrande Júnior** - Presidente do Conselho de Administração e Diretor Executivo. **Representantes do Conselho Fiscal: Franklin Saldanha Neiva Filho** – Membro Efetivo do Conselho Fiscal (*p. Presidente da Mesa – Norberto Lanzara Giangrande Júnior*); **Luiz Manoel Gomes Júnior** – Membro Efetivo do Conselho Fiscal (*p. Presidente da Mesa – Norberto Lanzara Giangrande Júnior*). **Representante do Auditor Independente: Luiz Fernandes Carvalho Tenório** (*p. Presidente da Mesa – Norberto Lanzara Giangrande Júnior*). **Acionistas Presentes: Vdq Holdings S.A.** (*p.p. Rafael Vicentini de Queiroz*) (*boletim de voto à distância – Presidente da Mesa – Norberto Lanzara Giangrande Júnior*). **SALIC International Investment Company** (*p.p. Ederson Moroz Brambilla*) (*boletim de voto à distância – Presidente da Mesa – Norberto Lanzara Giangrande Júnior*). **STARTUPS BR HOLDING LTDA.** (*p. Rafael Ferri*) (*boletim de voto a distância - Presidente da Mesa – Norberto Lanzara Giangrande Júnior*). **Marci Berquo Ururahy** (*boletim de voto a distância - Presidente da Mesa – Norberto Lanzara Giangrande Júnior*). **EVOLVE LONG ONLY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES; EVOLVE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** (*p. Evolve Capital Gestão de Recursos Ltda.*) (*p.p. Paulo Nóbrega Frade e Sérgio Lisa de Figueiredo*) (*boletim de voto a distância - Presidente da Mesa – Norberto Lanzara Giangrande Júnior*). **ACE PREV EQUITIES FIF; ACE CAPITAL ACTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES; ACE CAPITAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO; ACE CAPITAL W MATER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO** (*p. ACE Capital Gestora de Recursos Ltda.*) (*p. José Augusto Mazzoni Martins Ferreira e Ricardo Sávio Denadai*) (*boletim de voto a distância - Presidente da Mesa – Norberto Lanzara Giangrande Júnior*). **ACE CAPITAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL MASTER FIA; ACE CAPITAL ABSOLUTO MASTER FIF; ACE CAPITAL ABSOLUTO PRV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO AÇÕES; GROU ABSOLUTO MASTER**

**FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO** (p. ACE Capital Grou Gestora de Recursos Ltda.) (p. José Augusto Mazzoni Martins Ferreira e Tiago Sampaio Cunha) (boletim de voto a distância - Presidente da Mesa – Norberto Lanzara Giangrande Júnior). **Venus Fundo de Investimento Financeiro em Ações – Responsabilidade Limitada; Vokin FDI 2 Classe de Investimentos em Ações; Vokin GBV Aconcágua Icatu FIFE Prev FIA; Vokin GBV Aconcágua Master Long Only FIA; Vokin K2 Long Biased FIA; Vokin Pão de Açúcar FIF; Vokin Matterhorn FIM** (p. Vokin Administração de Recursos Ltda.) (p.p. Lucas Ceratti Ferrazza) (boletim de voto a distância - Presidente da Mesa – Norberto Lanzara Giangrande Júnior). **GK Fundo de Investimento em Ações; Moat Capital Total Return Institucional Fundos de Investimento Financeiro Ações Responsabilidade Limitada; Moat Capital Long Bias Fundo de Investimento Multimercado Master** (p. Moat Capital Gestão de Recursos Ltda.) (p. Rodrigo Cerdeira Carrera e Adriano Vianna de Paula Leite) (boletim de voto a distância - Presidente da Mesa – Norberto Lanzara Giangrande Júnior). **Ventor Ações Fundo de Investimento em Ações; Ventor Ações INR Fundo de Investimento em Ações; Ventor Dólar Hedge Master FIM; Ventor Hedge Master FIM; Ventor IMA-B Hedge Fundo de Investimento Multimercado; Ventor Previdência Itaú FIFE Multimercado Fundo de Investimento; Ventor Previdência BP FIFE FIM; Ventor Retorno Absoluto Fundo de Investimento Multimercado** (p. Ventor Investimentos Ltda.) (p. Marc Barcinski e Flavio Fucs) (boletim de voto a distância - Presidente da Mesa – Norberto Lanzara Giangrande Júnior). **Alexandre de Aguiar Cezimbra** (boletim de voto a distância - Presidente da Mesa – Norberto Lanzara Giangrande Júnior). **Norberto Lanzara Giangrande Júnior; Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho; Leandro Tadeu Flosi Cury; Sérgio Saraiva Castelo Branco de Pontes; Flávia Regina Ribeiro da Silva Villa; Fernando Galletti de Queiroz; José Roberto Affonso; José Carlos Ferreira; Clerton Silva Queiroz; João de Almeida Sampaio Filho; Frederico Alcântara de Queiroz; Vitor Hidalgo Bonafim; Luís Ricardo Alves Luz** (p. p. Alexandre de Aguiar Cezimbra). **XP INVESTOR FIA; XP INVESTOR 30 MASTER FIA; FP XP TOTAL RETURN FIA; XP LONG BIASED ADVISORY XP SEGUROS PREVIDÊNCIA MASTER FIM IQ; FLECHAS FIA; XP BALANCEADO FUNDO MÚTUO DE PRIVATIZAÇÃO - FGTS CARTEIRA LIVRE; XP LONG BIASED MASTER I FIM; XP EQUITY HEDGE SEGUROS PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA; SARAHPREV IBOVESPA ATIVO FIA; XP LONG BIASED FIM; XP AÇÕES 30 MASTER**

**FIA; XP INVESTOR LONG BIASED II MASTER FIA; FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PIPA; XP INVESTOR EQUITY HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; XP INVESTOR FUNDO MÚTUO DE PRIVATIZAÇÃO - FGTS CARTEIRA LIVRE; XP LONG BIASED PREV FIFE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; NÚCLEOS VII XP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA (p. XP Gestão de Recursos Ltda.) (p. Alessandro Rossetto e Camilo Koyama Siqueira) (boletim de voto a distância - Presidente da Mesa – Norberto Lanzara Giangrande Júnior). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MIGUEL; VIDALVO SILVINO DA COSTA FILHO; ANTONIO AUGUSTO GOMES CANTANHEDE; MIGUEL HLEBCZUK JUNIOR; FLAVIO MOREIRA DA SILVA; RONILDO SOARES DA SILVA; ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS; BRUNO HENRIQUE DE AGUIAR MOURA; THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA; DANILO MACHADO FONTENLA; ALEXSANDRO DIAS BATISTA; LUIZ FERNANDO RAMINELLI; LUIZ AUGUSTO RAMBO; MATHEUS LONDRES LEITE GALIZA; EDERSON AUGUSTO DE LIMA MORAES; WAGNER LUCAS REIS LOPES PEREIRA; ANDRE GUILHERME BAHL PAITAX; RAFAEL APARECIDO PINTO; GILBERTO DA CONCEICAO; PAULO BISPO DOS SANTOS; FABIO FERNANDO PEREIRA LOPES; SIDNEY RIUDY NAKANISHI; WILSON RODRIGUES CHAVES; ANA PAULA SILVA; ALESSANDRA FERNANDES; CARLOS FONSECA AVILA; BRENO FARIAS MENDONCA; GILBERTO LORENZET; JORGE KUINSLER; EVERTON FERREIRA NEVES; GUSTAVO EIJI ITYANAGUI; RODRIGO BITTAR PECANHA GUIA; THIAGO HILARIO ALVES; LUCAS NEVES DA SILVA SOUSA; ELDER SANTOS NAZARETH; GILBERTO ANTONIO DE MELLO; FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO; IARAN ANTONIO IZIDORO SANTOS DE OLIVEIRA; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; IBM 401 (K) PLUS PLAN; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; THE UNITED NATIONS JOINT STAFF PENSION FUND; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; OMERS ADMINISTRATION CORPORATION; STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; INTERNATIONAL MONETARY FUND; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; THE**

REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; LSV EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; MGI FUNDS PLC; CHEVRON UK PENSION PLAN; SPDR SP EMERGING MARKETS ETF; GOLDMAN SACHS FUNDS – GOLDMAN SACHS E M C (R) EQ PORTFOLIO; PEOPLE’S BANK OF CHINA; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; SSGATC I.F.F.T.E.R.P.S.S.M.E.M.S.C.I.S.L.F.; NATWEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL SMALL COMP UNIT FUND; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; NTGI QM COMMON DAC WORLD EX US INVESTABLE MIF – LENDING; ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND; VANECK VECTORS BRAZIL SMALL CAP ETF; COHEN & STEERS INC.; COHEN & STEERS SICAV; ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY; OPTIMIX WHOLESALE GLO SMALLER COMP SHARE TRUST; COHEN & STEERS REAL ASSETS FUND, INC.; MERCER QIF FUND PLC; FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADAX FUND; SPDR PORTFOLIO MSCI GLOBAL STOCK MARKET ETF; HARTFORD HEALTHCARE CORPORATION DEFINED BENEFIT MASTER TRUST; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; HARTFORD HEALTHCARE ENDOWMENT LLC; COHEN & STEERS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; CCL Q MARKET NEUTRAL FUND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND NON LEND; ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON LENDING COMM TR FD; ENSIGN PEAK ADVISORS INC; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX US INDEX PORTFOLIO; LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL WORLD ALPHA EXTENSION FUND I; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 30; CC AND L Q 140 40 FUND; CCL U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; VANGUARD INV FUNDS ICVC – VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F;

MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE; CCL MULTI STRATEGY FUND; CDN ACWI ALPHA TILTS FUND; GLOBAL ALPHA TILTS FUND A; GLOBAL EX US ALPHA TILTS FUND; GLOBAL EX US ALPHA TILTS FUND B; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND III (CAYMAN); VANGUARD ESG INTERNATIONAL; VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T; CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST – AVANTIS EMERGING MARK; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP; AMERICAN CENTURY ETF TRUST – AVANTIS EMERGING MARK; VANGUARD F T C INST TOTAL INTL STOCK M INDEX TRUST II; CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND; CPPIB MAP CAYMAN SPC; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER; THRIFT SAVINGS PLAN; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM; PENSION PLANS MASTER TRUST FOR ALCOA USA CORPORATI; BEST INVESTMENT CORPORATION; ARROWSTREET ACWI REDUCED CARBON ALPHA EXTENSION TR; GOLDMAN SACHS TRUST – GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS E I F; BLACKROCK BALANCED CAPITAL FUND, INC.; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS; HSBC ETFS PLC H MSCI E M S C ESG U ETF BC BNP PARIBAS BR SA; BLACKROCK SUSTAINABLE ADVANTAGE GL EQUITY FD OF BLKRK FDS; CANADA LIFE DIVERSIFIED REAL ASSETS FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST – AVANTIS EMERGING MARK; CONNOR CLARK & LUNN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; AMERICAN CENTURY ETF TRUST – AVANTIS EMERGING MARK; POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS; THRIFT SAVINGS PLAN; COHEN AND STEERS NATURAL RESOURCES ACTIVE ETF; ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI FONDS DSPT; AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR AUSTRALIANSUPER; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F; STATE OF CALIFORNIA MASTER TRUST; STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F.*(boletim de voto a distância - Presidente da Mesa – Norberto Lanzara Giangrande Júnior).*

Barretos/SP, 29 de abril de 2025.

*Confere com o original, lavrado em livro próprio.*

**Mesa:**

---

**Norberto Lanzara Giangrande**  
**Júnior**  
Presidente

---

**Alessandra Zequi**  
Secretária

**MINERVA S.A.**

Companhia aberta

CNPJ/MF n.º 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 | Código CVM n.º 02093-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025****ANEXO I – MAPA DE VOTAÇÃO**

Item	Matéria	Quantidade de votos			
		Aprovar	Rejeitar	Abster-se	Total
<b>1</b>	O aumento do capital social da Companhia, no montante de até R\$ 2.000.000.003,32 (dois bilhões, três reais e trinta e dois centavos), com a subscrição particular de até 386.847.196 (trezentas e oitenta e seis milhões, oitocentas e quarenta e sete mil, cento e noventa e seis) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A., a serem integralizadas em moeda corrente nacional, sendo admitida a homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, desde que sejam subscritas novas ações, correspondendo a um aumento mínimo de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), com atribuição de bônus de subscrição como vantagem adicional aos subscritores das ações objeto do aumento de capital.	396.694.408	466.456	1.505	<b>397.162.369</b>
<b>2</b>	A alteração do artigo 6º, <i>caput</i> , do Estatuto Social da Companhia, para aumentar o limite do capital autorizado.	393.885.345	3.275.524	1.500	<b>397.162.369</b>

\*\_\*\_\*